



Ofício nº. 170/2022 – OSM/OP.

Maringá, 19 de agosto de 2022.

**Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 280/2022**, nos termos seguintes:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PMM, publicou no dia 09 de agosto de 2022, Pregão Eletrônico nº 280/2022, oriundo do Processo nº 556/2022, objetivando o *Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 3), (Desodorizador de ar líquido, aerosol, Papel higiênico, Papel toalha, Refil mop, Rodo de espuma, Desentupidor de borracha para pia, Prendedor de roupas, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2022 e 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, com valor máximo de R\$ 5.957.226,95 e certame previsto para ocorrer no dia 25 de agosto do mesmo ano às 08:30.*



Acontece que há certos pontos do edital que necessitam de maiores esclarecimentos uma vez que se demonstram obscuros ou de insuficiente compreensão.

## 1) ITENS SEMELHANTES

Em análise dos itens descritos na licitação, verificamos que a descrição do item 9 e 18, cujo código é 200334, abrange o item 25, código 224670, conforme podemos observar na transição abaixo:

**Item 9 e 18** - *Rodo de limpeza com borracha dupla e macia, base em madeira ou metal de 40cm e cabo com no mínimo 1,38m a 1,45m de comprimento.*

**Item 25** - *Rodo de limpeza com borracha dupla, base em alumínio de 40cm e cabo com no mínimo 1,40m de comprimento.*

Portanto, s.m.j., há uma duplicidade no tocante aos itens estimados no edital, uma vez que ambos contemplam o mesmo objeto. Conforme se demonstra, os itens 9 e 18 abarcam as mesmas características descritas no item 25 ao incluir a descrição “madeira ou metal” com “cabo no mínimo 1.38m a 1,45m”.

Além disso, é perceptível que apresentam preços distintos. Os “itens 9 e 18” possuem um valor máximo de R\$ 6,90 a unidade, enquanto o “item 25” apresenta o valor máximo unitário de R\$ 35,00. Assim a possível diferença não se sustenta, devendo ser feita a revisão dos itens pois, atualmente, embora com códigos internos e valores diferentes, o descritivo dos objetos é coincidente.

No caso em análise, referente aos itens 9 e 18, a ausência de especificidade quanto a base do rodo de limpeza ser de madeira ou metal, poderá acarretar prejuízos em sua utilização, vez que, em que pese não haver diferença de valor entre os materiais nos referidos itens, é clara a disparidade quanto a durabilidade do rodo de metal em comparação ao rodo de madeira. Desta feita, restam dúvidas sobre qual material será de fato entregue pelo fornecedor. Salvo melhor juízo, levando em consideração a equivalência de



preços, atenderia de melhor forma ao princípio da sustentabilidade econômica e eficiência a aquisição do produto com maior durabilidade.

Afinal, essa falta de esclarecimento geradora de dúvida não pode prosperar no instrumento convocatório, ainda mais porque a ele ficará vinculado o contrato que vier a ser firmado. Portanto, será ineficiente a licitação que não deixar clara e completa a sua descrição.

## 2) QUANTIDADES ESTIMADAS

No tocante às quantidades dos itens licitados, algumas estimativas nos chamaram atenção uma vez que destoam expressivamente das quantidades estimadas e empenhadas em pregões anteriores pela PMM, conforme podemos observar na tabela abaixo, que levou em consideração a licitação 280/2022 frente aos Pregões nº 104/ 2021, por serem de ano anterior, e Pregões nº 8 e nº 323 de 2019, por serem de ano anterior a situação pandêmica do Covid -19.

Vejam os:

Código	Descrição do objeto	Quantidades previstas em editais			Variação percentual das quantidades	
		PE 280/2022	2021	2019	PE 280/2022 x Licitações 2021	PE 280/2022 x Licitações 2019
200334	Rodo com borracha dupla	18.232	4.928	6.003	270%	204%
201185	Prendedor de roupa	8.448	1.788	3.500	372%	141%
202795	Rodo de alumínio	828	90	80	820%	935%
222388	Rodo de espuma	14.419	2.616	4.604	451%	213%
224666	Refil Mop água com bolsos	3.216	1.000	1.767	222%	82%
214897	Papel toalha branco	11.400	5.240	2.581	118%	342%

Tabela 1 – comparativo entre quantidades licitadas em 2022 com os anos de 2021 e 2019.

Código	Descrição do objeto	PE 280/2022	Quantidade empenhada		Variação percentual das quantidades	
			2021	2019	PE 280/2022 x Empenhado 2021	PE 280/2022 x Empenhado 2019
200327	Refil Mop água	226	1	10	22500%	2160%
200334	Rodo com borracha dupla	18.232	260	3.445	6912%	429%
201185	Prendedor de roupa	8.448	988	1.288	755%	556%
201201	Rodo de espuma, face com abrasivo	15.374	450	870	3316%	1667%
202104	Papel higiênico branco	7.340	485	2.218	1413%	231%
202795	Rodo de alumínio	828	50	10	1556%	8180%
214897	Papel toalha branco	11.400	3.547	1.150	221%	891%
224666	Refil Mop água com bolsos	3.216	1.000	830	222%	287%

Tabela 2 – comparativo entre as quantidades empenhadas em 2022 com os anos de 2021 e 2019.



O OSM pesquisou os históricos das quantidades empenhadas dos itens do Edital em análise e verificando os empenhos demonstrados em tabela n.2, não foi possível visualizar como a Administração Pública alcançou às quantidades requeridas para os itens com os seguintes códigos: 200327, 200334, 201185, 201201, 202104, 202795, 214897, 224666, em comparação aos anos de 2021 e 2019, sendo solicitado quantidade elevada e desproporcional em atual licitação em índices com altas superiores a 200%.

Causa estranheza o fato de que, conforme tabela de n.2, a PMM pretende licitar no PE 280/2022, quantidade de 226 de “Refil Mop água” (código 200327) para atender a demanda nos anos de 2022 e 2023, quantitativo referente a 22.500% mais alto, se comparado ao quanto empenhado pela municipalidade no ano de 2021 e 2160% no ano de 2019.

De mesmo modo, verifica-se acentuada desproporção quanto ao item “Rodo de espuma, face com abrasivo” (código 201201), visto que a PMM pretende licitar a quantia de 15.374, um acréscimo de 3.316% em cotejo ao ano de 2021 onde a quantidade empenhada foi de 450 unidades. Com isso, ao analisar o quantitativo estimado no ano de 2022 em comparação ao quantitativo empenhado no ano de 2021, verificamos um expressivo aumento.

Quanto a justificativa necessária para a fixação das quantidades identificadas em Edital, embora o ponto 8.11 do termo de referência presente em sua redação a seguinte justificativa:

*8.11. Para as quantidades solicitadas:*

- *Os produtos para esta aquisição, serão utilizados em todas as secretarias municipais, nos anos de 2022 e 2023.*
- *Todas as Secretaria Municipais contidas na tabela abaixo encaminham as suas demandas para a SELOG, respectivamente.*
- *As definições das quantidades a serem adquiridas para as demais secretarias, tiveram como referência o Relatório de Produtos encaminhado a central de compras, na quantidade definida internamente pela própria secretaria.*
- *As estimativas foram calculadas com previsão para 12 meses de consumo.*

– Para os itens sem histórico de consumo mensal, foi estimado quantidade denominada como reserva de uso, visto que eventualmente podem haver demanda espontânea para estes produtos nas diversas secretarias municipais, sendo assim, necessário previsão em licitação.

Entendemos que citada justificativa não é capaz de fundamentar a razão do significativo aumento no quantitativo, uma vez que observamos que as licitações antecedentes, aqui analisadas, também foram destinadas a suprir as mesmas secretarias conforme podemos observar abaixo, e por igual período de tempo, sendo de 12 meses.

280/2022	82/2021	104/2021	208/2021	08/2019	101/2019
SEMULHER	SEMLHER	SEMULHER	SEMULHER	SEMULHER	SEMULHER
SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC	SEDUC
SAÚDE	SAUDE	SAUDE	SAÚDE	SAÚDE	SASC
SASC	SASC	SASC	SASC	SASC	
FUNREBOM	FUNREBOM	FUNREBOM		FUNREBOM	
SEMOB	SEMOB		SEMOB	SEMOB	
HMM	HMM	HMM		HMM	HMM
SEMUC	SEMUC	SEMUC		SEMUC	
SEJUC					
			SSM		
			SIACOM		
			SEMUC		
			SEMA		
			SEGEP		
			SEPLAN		
			PROCON		
			SESP		
			SEINFRA		
			ESTAR		
			SELOG		

Tabela 4 – pregões e respectivas secretarias a qual se destinam.

Cumpramos salientar que constou que os objetos seriam destinados “para atender a Demanda 2022 e 2023”, porém a Ata de Registro de Preços tem duração de apenas 12 meses, sendo que esta colocação tem potencial para gerar dúvida nos fornecedores, podendo levar a expectativas irreais de compra. Motivo pelo qual esta informação deveria ser melhor detalhada para a integral Transparência e compreensão de todos.

Afinal, reiteramos que todo procedimento licitatório pressupõe uma etapa interna, essencial ao planejamento de futuras aquisições que direcionam o certame a elaborar de forma clara as reais necessidades da municipalidade.

### 3) CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, e considerando:

- a função do OSM que é a de contribuir para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos;
- o princípio da razoabilidade que nas palavras do doutrinador Marçal Justen Filho: *"impõe a vedação a decisões e a soluções que infrinjam a lógica, a experiência e a necessidade, de modo a produzir resultados destituídos de utilidade"*.
- o princípio da motivação, de modo a não considerar fundamentado as motivações genéricas e impertinentes.

Solicita-se os seguintes **esclarecimentos**:

1. Considerando os itens 9, 18 e 25, do Edital, qual é a justificativa para a presença de itens com códigos diversos, mas abarcando objetos com características semelhantes?
2. Qual material a PMM pretende adquirir nos itens 9 e 18, haja vista a dubiedade quanto a matéria do objeto (madeira ou metal)?
3. Sob qual motivação recai o expressivo aumento nos quantitativos dos produtos licitados, códigos: 200327, 200334, 201185, 201201, 202104, 202795, 214897, 224666 em comparação ao histórico dos empenhos apresentados?
4. A PMM entende que é possível melhorar o descritivo dos produtos, para que haja mais transparência no que se deseja adquirir?



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando-se que o *prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias*, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ  
Cristiane Mari Tomiazzi  
Presidente